

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em logística integrada, com operação centralizada na Região Metropolitana de Fortaleza/CE, envolvendo armazenagem, incluindo a disponibilização de espaço próprio, gerenciamento de estoque, atendimento de pedidos, coleta, transporte, distribuição ao destino e logística reversa de bens de consumo e permanente, bem como suporte técnico-operacional, visando o atendimento das demandas deste Banco, em todo o seu território de atuação (Região Nordeste, parte de Minas Gerais, norte do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

O Banco atualmente é responsável por toda a sua logística de distribuição de bens, terceirizando o transporte de cargas fracionadas e logística reversa. O atual modelo de gestão, embora funcional, apresenta gargalos, notadamente quanto a estrutura física de armazenagem de estoque, ausência de um sistema integrado, serviço de transporte deficitário com relação ao cumprimento de prazos, falhas na logística reversa e falta de suporte ao cliente.

De modo a simplificar e integrar o sistema logístico no Banco, estima-se realizar uma contratação que possibilite a prestação desses serviços de forma unificada, ou seja, uma única empresa realizando as atividades de recebimento de cargas, conferência, armazenagem, separação de pedidos, expedição, logística reversa, distribuição e tratamento de devolução de materiais de consumo, escritório, mobiliários e permanentes, dentre outras atividades inerentes ao serviço, visando o atendimento das demandas deste Banco em todo o seu território de atuação.

O Banco está presente em cerca de 2 mil municípios, abrangendo toda a área dos nove estados da Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia), parte de Minas Gerais (incluindo os Vales do Mucuri e do Jequitinhonha), norte do Espírito Santo, além de escritórios de representação no Distrito Federal, Rio de Janeiro e em São Paulo, assim, o intuito da contratação seria viabilizar toda a logística nessas localidades.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados compreendem:

- Armazenagem profissional, com disponibilização de espaço adequado para execução dos serviços, sendo espaço coberto de, no mínimo, 3.500 m², na Região Metropolitana de Fortaleza/CE, incluindo a manutenção predial e segurança patrimonial;
- Gestão informatizada de estoque com sistema compatível com integração via API ou webservice;
- Atendimento de pedidos, aproximadamente 1.100 mensais, coleta, transporte e distribuição ao destino, incluindo todo material para embalagem e acondicionamento;
- Movimentação de carga estimada em 19.000 kg/mês;
- Operação em FIFO (priorizada a saída dos produtos mais antigos), triagem, movimentação e controle de bens;
- Realização de inventários patrimoniais, inicial e periódico, com possibilidade de integração aos sistemas internos do Banco;
- Possibilidade de atendimento de envios de emergência;
- Logística reversa com sistema de rastreabilidade;
- Garantias de armazenagem e transporte.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

- Verticalização de armazenagem com múltiplas posições paletizadas;
- Frota mínima: veículos de 1,5t, 3t, 8t e 12t;
- Transporte rodoviário e exclusivo;
- Prazo de entrega: até 20 dias corridos;
- Prazo de frete reverso: até 30 dias corridos;
- Atendimento emergencial (capital): até 24h;
- Cobertura de cerca de 1.100 unidades nos estados de AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE, SP, RJ, MG, DF e ES;
- Materiais de expediente, limpeza, papelaria, mobiliário e equipamentos;
- Não incluir inflamáveis, tóxicos ou radioativos;
- Vigilância patrimonial e controle de acesso;
- Registro de avarias e comunicação imediata;
- Cobertura *ad valorem* proporcional ao valor médio em estoque;

4.1 Sustentabilidade

- Reaproveitamento de embalagens;
- Otimização de rotas e combustível;
- Gestão ecológica de resíduos.

4.2 Nível de Serviço

- SLA mínimo de 98% das entregas realizadas no prazo;
- Atendimento emergencial.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados no prazo de até 120 dias corridos, incluindo a integração sistêmica, inventário e testes de fluxo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, **vedada a cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

8. REAJUSTE

- 8.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 8.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.
- 8.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

- 8.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

9. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa:

11.1.2.1. de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor mensal, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;

11.1.2.2. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso do prazo previsto para a execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração, será considerado como inexecução parcial do objeto.

11.1.3. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no instrumento contratual;

11.1.4. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento mensal, em caso de inexecução parcial do instrumento contratual;

11.1.5. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do instrumento contratual;

11.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Ambiente de Serviços de Logística e Contratos Administrativos
Célula de Suprimento e Distribuição de Materiais
Célula de Controle de Bens